



PORTARIA Nº 351 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

*Publicado no site da Prefeitura
Municipal
03/10/2023
Secretaria Municipal de
Comunicação*

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2019 da Controladoria-Geral do Município - CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor público **Edimilton Fernandes Lima** ocupante do cargo **Diretor de Relações Institucionais e Articulação Política**, decreto nomeação nº 4110/2023, inscrito no CPF nº 269.960.141-15, para atuar como fiscal da dispensa de licitação, processo administrativo de nº 26630/2023, que versa sobre a contratação de empresa (s), instituto(s) ou entidade especializada(s) na prestação de serviço de pesquisa de opinião pública em abordagem metodológica qualitativa e quantitativa compreendendo o planejamento, a coleta de dados, análise dos achados, elaboração, apresentação de resultados e análise de informações estratégicas, conforme itens, condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, visando atender as necessidades da administração pública em Santo Antônio do Descoberto- GO, celebrado com a empresa **CISTEC MULTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 48.965.415/0001-26**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Caberá ao Fiscal, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa CGM nº 001/2019, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se



Santo Antônio do Descoberto – GO, 03 de outubro de 2023

Luiz Fernando Santiago Silva
Secretário Interino de Administração e Planejamento
Decreto nº 5065/2023

Ciente:

Edimilton Fernandes Lima
Diretor de Relações Institucionais e Articulação Política
Decreto nº 4110/2023